

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: INSTITUTO GÊNNESIS GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

NOTIFICADO: HMK SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI.

Prezado notificado,

Serve o presente como forma de formalizar o vosso desinteresse, na continuidade do **CONTRATO Nº 041/2022- HESLMB** firmado em 03 de junho de 2022, com o Instituto Gênnesis, conforme notificação em anexo.

Dessa forma, tendo em vista que os serviços serão prestados até o dia 31 de agosto de 2023, o presente contrato será considerado encerrado para todos os fins de direito, a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Sem mais para o momento, e na certeza da devida observância dos termos contratados, manifestamos votos da mais elevada estima e consideração. Subscrevo-me.

A presente notificação passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 28 de agosto de 2023.

LUDMYLLA BASTOS E
BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

Assinado de forma digital por
LUDMYLLA BASTOS E
BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

**INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E
TECNOLOGIA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: HMK SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 30.299.489/0001-05, estabelecida na Rua 3, n. 74, Quadra 04, Lote 07, Jardim Primavera, CEP 75390 334, Trindade, Goiás, por seu representante legal Kleber Correa Cardoso, brasileiro, casado, médico, CREMEGO nº 22.786 e por seu advogado, o profissional que esta subscreve;

NOTIFICADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0001-50, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede na Rua 09, nº 1.263 St. Oeste, Goiânia, Estado de Goiás, via de seu representante legal;

HMK SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, qualificada às linhas retro, no intuito de evitar futuros prejuízos bem como promover a conservação de direitos, servindo a presente como notificação extrajudicial vem expor e requerer o que abaixo segue:

CONSIDERANDO que a NOTIFICANTE mantém relação contratual com o NOTIFICADO, atinente ao contrato de prestação de serviço de número 041/2022, cujos pactos têm como objeto a prestação serviços contínuos, pela NOTIFICANTE, de transporte terrestre aos pacientes da Unidade Hospitalar, na modalidade de Transporte Inter Hospitalar, incluindo equipamentos, materiais, equipe médica, profissionais de enfermagem de nível superior e profissionais condutores motoristas socorristas, durante as 24H, 7 dias por semana, executados no âmbito do Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos, Dr. Geraldo Landó;

CONSIDERANDO a obrigação da NOTIFICADA de retribuir a NOTIFICANTE pelos serviços prestados com prestações pecuniárias em parcelas mensais a serem liquidadas em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente à sua realização, nos termos do item 3.1, da cláusula terceira e oitava, ambas do citado contrato;

CONSIDERANDO que o pagamento deverá ser realizado através de crédito bancário, na conta indicada pela NOTIFICANTE na nota fiscal, sob pena de aplicação da multa prevista na cláusula décima terceira do contrato, nos termos do item 8.1 e 8.2, da cláusula oitava do contrato de prestação de serviços;

CONSIDERANDO que o presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da NOTIFICADA, mediante notificação com aviso de recebimento com 60 (sessenta) dias de antecedência nos termos do item 12.2.1, da cláusula décima segunda do contrato de prestação de serviços;

CONSIDERANDO que a qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão firmar distrato formal, hipótese na qual deverá ser pactuado o período de continuidade dos serviços contratados, sendo vedada pactuação que traga prejuízo à parte e ou cofres públicos e que por se tratar de serviço essencial a continuidade dos serviços deverá ser garantida pela NOTIFICANTE pelo período mínimo de 30 dias, nos termos do item 12.4, da cláusula décima segunda do contrato;

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA realizou apenas o pagamento de 50% da nota fiscal de número 081, referente aos serviços prestados no período de 01/05/2023 a 31/05/2023, totalizando de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA se encontra inadimplente com o pagamento das notas fiscais de número 088, referente a prestação de serviço no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e 092, referente a prestação de serviço no período de 01/07/2023 a 31/07/2023, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA se encontra inadimplente com o pagamento total da quantia de R\$ 318.839,76 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), acrescido de correção, juros e multa, conforme ajustado no contrato;

CONSIDERANDO que a inadimplência notificada esta impossibilitando a manutenção do contrato, e por conseguinte a continuidade da prestação do serviço em virtude do alto custo despendido com pagamento de funcionários, medicamentos, materiais, entre outros;

CONSIDERANDO que foi tentado resolução de forma amigável via e-mail em 14 de maio, 16 de maio, 07 de junho, 23 de junho, 13 de agosto e 14 de agosto;

Serve a presente para notificar Vossa Senhoria a realizar o pagamento da quantia JÁ VENCIDA de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias, contados do recebimento desta. Transcorrido o prazo sem o pagamento, ter-se-á por rescindido o contrato por justa causa e noticiada vossa senhoria da suspensão dos serviços no prazo de 24 horas, contados do recebimento desta notificação.

No ensejo a NOTIFICANTE informa que possui interesse em resolver a questão de forma amigável, com a celebração de distrato formal, com ajuste de período para encerramento da prestação dos serviços, desde que não lhe traga mais prejuízos.

De Trindade-GO para São Luís De Montes Belos-GO, 16 de agosto de 2023.

KLEBER CORREA
CARDOSO:015102
22162

Assinado de forma digital por
KLEBER CORREA
CARDOSO:01510222162
Dados: 2023.08.16 11:01:43 -03'00'

Kleber Correa Cardoso
CPF: 015.102.221-62



Contratos Instituto Gennesis <contratos@institutogennesis.org.br>

NOTIFICACAO EXTRAJUDICIAL - DISTRATO DE CONTRATO

5 mensagens

trimsaude@trimsaude.com.br <trimsaude@trimsaude.com.br> 16 de agosto de 2023 às 11:02
Para: "nir.heslmb@ibgcbrasil.org.br" <nir.heslmb@ibgcbrasil.org.br>, Marta Selma da Silveira <marta.silveira@institutogennesis.org.br>, Karoline Franca <karoline.franca@ibgcbrasil.org.br>, "administrativo.heslmb@institutogennesis.org.br" <administrativo.heslmb@institutogennesis.org.br>, Contratos IBGC <contratos@institutogennesis.org.br>

Prezados
bom dia,

segue notificação extrajudicial e execução de contrato.

Obrigado

Kleber Cardoso
62 99902-1212



OFICIO IBGC DISTRATO DE CONTRATO.pdf
863K

Contratos Instituto Gennesis <contratos@institutogennesis.org.br> 16 de agosto de 2023 às 11:35
Para: Andressa Rafaella Ribeiro Carneiro <andressa.carneiro@institutogennesis.org.br>

Andressa, bom dia.

Para conhecimento e providências

Michele Marques

Contato: <https://wa.me/556294188027>



Esta mensagem pode conter informações confidenciais somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, comunique o remetente e apague-a de seu sistema imediatamente. É vedado a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação corporativa monitorado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



OFICIO IBGC DISTRATO DE CONTRATO.pdf
863K

Marta Selma da Silveira <marta.silveira@institutogennesis.org.br> 24 de agosto de 2023 às 14:28

Para: "trimsaude@trimsaude.com.br" <trimsaude@trimsaude.com.br>
Cc: "nir.heslmb@ibgcbrasil.org.br" <nir.heslmb@ibgcbrasil.org.br>, Karoline Franca <karoline.franca@ibgcbrasil.org.br>, "administrativo.heslmb@institutogennesis.org.br" <administrativo.heslmb@institutogennesis.org.br>, Contratos IBGC

<contratos@institutogennesis.org.br>

Boa tarde, Dr Kleber!

Conforme Notificação enviada em 16/08/2023, onde ficou evidenciado que a empresa HMK Serviços Médicos EIRELI, contrato nº 041/2022, evidenciou a suspensão dos serviços no prazo de 24h, contados do recebimento do documento, reiterando o interesse de celebrar o Distrato de forma amigável, com ajuste de período para o encerramento da prestação de serviços. Após amplo diálogo e inúmeras possibilidades de encontrar viabilidades, restou inválidas todas as tratativas e ficou claro em conversas via WhatsApp a decisão do prestador em encerrar as atividades seguindo com o Distrato Contratual. Sendo assim acordamos o prazo final das atividades para o dia 31/08/2023. Isso mesmo, Dr Kleber? Podemos proceder com essa data firmada até 31/08/2023?

Aguardo confirmação da data programada. Por favor

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marta Selma da Silveira <marta.silveira@institutogennesis.org.br>

24 de agosto de 2023 às 14:30

Para: Rodrigo Queiroz Fernandes <rodrigo.fernandes@institutogennesis.org.br>, Karoline Franca

<karoline.franca@institutogennesis.org.br>, Contratos IBGC <contratos@institutogennesis.org.br>, Ludmylla Bastos

<ludmylla.bastos@institutogennesis.org.br>, Deybson Augusto dos Santos <deybson.santos@institutogennesis.org.br>

----- Forwarded message -----

De: **trimedsaude@trimedsaude.com.br** <trimedsaude@trimedsaude.com.br>

Date: qua., 16 de ago. de 2023 às 11:02

Subject: NOTIFICACAO EXTRAJUDICIAL - DISTRATO DE CONTRATO

To: nir.heslmb@ibgcbrasil.org.br <nir.heslmb@ibgcbrasil.org.br>, Marta Selma da Silveira <marta.silveira@institutogennesis.org.br>, Karoline Franca <karoline.franca@ibgcbrasil.org.br>, administrativo.heslmb@institutogennesis.org.br <administrativo.heslmb@institutogennesis.org.br>, Contratos IBGC <contratos@institutogennesis.org.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



OFICIO IBGC DISTRATO DE CONTRATO.pdf
863K

trimedsaude <trimedsaude@trimedsaude.com.br>

24 de agosto de 2023 às 20:13

Para: "marta.silveira@institutogennesis.org.br" <marta.silveira@institutogennesis.org.br>

Cc: "nir.heslmb@ibgcbrasil.org.br" <nir.heslmb@ibgcbrasil.org.br>, "karoline.franca@ibgcbrasil.org.br"

<karoline.franca@ibgcbrasil.org.br>, "administrativo.heslmb@institutogennesis.org.br"

<administrativo.heslmb@institutogennesis.org.br>, "contratos@institutogennesis.org.br"

<contratos@institutogennesis.org.br>

Boa noite.

Diante da ausência de repasse não conseguiremos custear a operação. Ainda assim mantenho nosso compromisso com o hospital, em especial ao pedido da Dra Marta, até o 31 de agosto.

Após realizarmos o encerramento do serviço. Caso os pagamentos sejam regularizados, honrado nossos compromissos com funcionários e fornecedores, poderemos dialogar a permanência para setembro.

Agradeço a confiança depositada nesses 14 meses de serviço.

[Texto das mensagens anteriores oculto]